

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CAMPUS VII  
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

**Normas de Trabalho de Conclusão de Curso**

**Comissão:**

Prof. Dr. Paulo Roberto Brasil de Oliveira Marques

Prof<sup>a</sup>. Ma. Anne Caroline Nava Lopes

Prof<sup>a</sup>. Ma. Joelma Soares da Silva.

Codó, MA.

Novembro de 2013

## **APRESENTAÇÃO**

O TCC é uma atividade obrigatória a todos os alunos ingressantes no curso, bem como para aqueles de mobilidade, transferência interna e externa, readmissão ou em consequência de reabertura de matrícula trancada, como pré-requisito de obtenção de grau de licenciando em Ciências Naturais-Habilitação específica.

Os objetivos do TCC devem estar voltados para a construção do conhecimento acadêmico inerente a formação do discente, visando à avaliação da consolidação do conhecimento adquirido no curso, bem como a capacidade de sistematização em uma proposta de produção de conhecimento acadêmico.

Nesse sentido, o presente trabalho se constitui em uma proposta de regulamentação das normas específicas e complementares para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com objetivo de garantir uma padronização mínima e tornar uniformes os trabalhos apresentados como TCC nesta IES.

A presente norma está em anuência com a resolução Nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014, e vem reger as especificações para TCC, e representa um consenso do colegiado do curso de Ciências Naturais, Colegiado do Curso de Ciências Humanas e Curso de Informática do Campus de Codó.

## **Normas Complementares de TCC.**

*Aprova as Normas Específicas para o Trabalho de Conclusão de Curso TCC para o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Humanas e Informática da Universidade Federal do Maranhão Campus Codó e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho de Campus, com fulcro no Regimento Interno e o que decidiram os Colegiados de Curso,

### **R E S O L V E**

Art. 1º- Aprovar as Normas Específicas para o Trabalho de Conclusão de Cursos TCC para os Cursos de Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Humanas e Informática da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º - Será aceito como TCC, trabalhos efetuados na modalidade de monografia, artigos científicos e outros (definidos e aprovados pelo colegiado de cada curso) para os cursos de Ciências Naturais, Ciências Humanas e Informática desta IES. O artigo científico, para ser defendido como TCC deve ser enviado a uma revista especializada que tenha ISSN e estar de acordo com as normas da revista.

Art. 3º - Indica-se como etapas do desenvolvimento do TCC: a construção e apresentação de pré-projeto de TCC, o desenvolvimento e a escrita do TCC e sua defesa oral pública.

Art. 4º- A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso integra as ações necessárias para a colação de grau e consequente obtenção do título de graduado. Está previsto no Projeto Pedagógico, em consonância com as Diretrizes Curriculares para os referidos Cursos.

Art. 5º- O TCC é uma modalidade de produção acadêmica de caráter de iniciação científica, porque são trabalhos delimitados, estruturados e desenvolvidos em torno de um único tema ou problema. Deve tratar de um tema prático de interesse social e do aluno ligado à área interdisciplinar quando possível e que esteja em conexão direta com as habilitações específicas de cada curso visando a construção de uma identidade.

### **DOS OBJETIVOS**

#### **OBJETIVO GERAL**

Art. 7º- Consolidar o conhecimento adquirido durante o curso, demonstrado na forma de um trabalho científico, a competência do aluno em sistematizar pesquisa em sua área de atuação.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 8º- Propiciar ao aluno oportunidade de demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões pertinentes a um tema específico.

Art. 9º- Propiciar ao aluno condições de refletir criticamente sobre os conteúdos teóricos do Curso, analisando a relação causa-efeito das variáveis envolvidas na pesquisa.

Art. 10º- Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relevante na sua área.

Art. 11º- Proporcionar ao aluno a utilização do referencial teórico das disciplinas no estudo de problemas relevantes em sua área.

Art. 12º- Transformar as atividades do TCC em oportunidades para estabelecer contatos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, durante o processo de pesquisa.

## **DA ELABORAÇÃO**

Art. 13.- O TCC é uma atividade que deverá ser desenvolvida individual ou coletiva, sob orientação de um docente designado para este fim. De acordo com a resolução Nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014.

## **DAS ETAPAS**

Art. 14. - As etapas para elaboração do TCC são:

- I. Elaboração do projeto do TCC;
- II. Elaboração de trabalho escrito e defesa oral do trabalho final;

## **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 15. - O aluno, devidamente matriculado no período relativo à TCC da Universidade Federal do Maranhão Campus Codó, recebe, no início do período letivo, as orientações da Coordenação de Curso sobre os procedimentos que deve tomar para iniciar o TCC, em seguida, ir ter com o professor-orientador para tratar sobre o projeto de pesquisa e o desenvolvimento do trabalho.

## **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 16. – Os professores desta IES estão aptos a orientar o TCC, desde que o tema escolhido pelo aluno esteja dentro da área de atuação do professor.

Art. 17. – O professor-orientador poderá ser escolhido a convite do próprio aluno ou designado pelo Colegiado de Curso, de acordo com a relação de professores-orientadores à disposição do Campus.

§ 1º - A confirmação da orientação dar-se-á mediante declaração formal do professor, através de Termo de Compromisso, disponível na Coordenação de Curso.

§ 2º - Os Coordenadores de Estágio e Extensão ficarão com carga horária reduzida em função de suas atribuições.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 18. - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Encaminhar o aluno ao seu professor-orientador, de acordo com o conteúdo a ser explorado no trabalho de conclusão de curso;
- II. Efetuar, o controle de frequência das reuniões de orientação do professor-orientador e do aluno;
- III. Assessorar o professor-orientador, quando solicitado;
- IV. Dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos surgidos na relação entre o professor-orientador e o aluno, durante o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- V. Zelar pela entrega ao professor-orientador e discentes o calendário acadêmico inerentes às atividades de orientação do trabalho de conclusão de curso;
- VI. Aprovar, quando solicitado pelo aluno, a colaboração de profissional que faça parte da docência em ensino superior de IES pública ou privada como co-orientador do trabalho de conclusão de curso, desde que julgue conveniente e obtenha a anuência do professor-orientador;
- VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados para o período de defesa de TCC, determinado no Calendário Acadêmico;
- VIII. Designar data, hora, local e membros constituintes da Banca Examinadora de trabalho monográfico em anuência com o professor-orientador.
- IX. Encaminhar as cópias da Monografia aos membros da Banca Examinadora;
- X. Encaminhar ao setor responsável, Coordenação de Curso, a relação de Professores-Orientadores e daqueles que participaram de Banca Examinadora durante o semestre letivo para fins de controle acadêmico.
- XI. Promover reuniões no início de cada semestre letivo com os discentes e com os professores-orientadores, visando apresentação do Calendário de TCC em conformidade com o Calendário da UFMA.

Art. 19. - Compete ao professor-orientador:

- I. Auxiliar o aluno na elaboração do Pré-Projeto de TCC;
- II. Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos até a entrega da versão definitiva do trabalho de TCC;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho;

- IV. Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- V. Cobrar do aluno orientando a execução do cronograma;
- VI. Analisar o trabalho final do aluno recebido em mídia eletrônica, e emitir parecer favorável ou desfavorável, objetivando sua apresentação;
- VII. Participar das reuniões que for convocado pela Coordenação de TCC.

Art. 20. - Compete ao aluno:

- I. Definir, em conjunto com o orientador o tema a ser abordado no TCC;
- II. Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;
- III. Recorrer ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- IV. Executar o cronograma TCC, respeitando os prazos estipulados pelo orientador;
- V. Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- VI. Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- VII. Obter autorização, por escrito, da entidade investigada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- VIII. Fazer a entrega dos Termos de Compromisso e Relatório para a Coordenação de TCC.
- IX. Entregar ao Coordenador de TCC 01 (uma) cópia, em mídia eletrônica no período de depósito do TCC.
- X. Entregar 04 (quatro) cópias do TCC ao Coordenador de Curso, após parecer favorável do professor-orientador.
- XI. Apresentar e defender em público o TCC perante Banca Examinadora.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

Art.21. - O professor-orientador estará à disposição do aluno, em data e horário previamente acordados entre ambos para orientação e acompanhamento do TCC.

## **DA DIMENSÃO**

Art. 22. - O TCC, no formato monografia, deverá ter um mínimo de 30 (trinta) laudas incluindo-se os elementos pré e pós-textuais.

## **DA OBRIGATORIEDADE**

Art. 23. - O TCC é uma atividade obrigatória para os acadêmicos dos Cursos desta IES, pois é atividade necessária para a integralização curricular.

Art. 24. - A defesa pública é exigência para a conclusão do curso, colação de grau e obtenção de diploma.

§ 1º - A defesa é feita oralmente, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

§ 2º - O TCC que for considerado INAPTO, pelo professor-orientador, não irá para a defesa, por:

- I. insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
- II. inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios, de acordo com a resolução nº 1.175 CONSEPE/2014, que discute os casos de plágio.

### **A construção e Submissão da proposta de TCC**

Art. 25- O aluno deverá apresentar o pré-projeto escrito, já definida a orientação de um professor do corpo docente do curso com maior afinidade com o tema objeto da monografia.

Art. 26- A escolha da orientação deve estar de comum acordo entre o discente e o docente, estando sujeita a aprovação do Colegiado de Curso. Ambas as partes devem assinar um Termo de Compromisso (em duas vias) determinando as responsabilidades de cada um, e cabe ao discente encaminhar o termo a Coordenação de Curso devidamente assinado, no momento em que será encaminhado o pré-projeto do aluno.

Art. 27- Em caso de não aprovação do pré-projeto, o professor orientador pode sugerir mudanças e adaptações no mesmo, devendo o discente acatar as sugestões, ou definir uma nova proposta de trabalho a ser apresentada no prazo máximo de 15 dias.

Art. 28- O pré-projeto deve conter entre 5 a 10 páginas (contadas da capa até as referências bibliográficas), apresentando o problema a ser abordado de forma clara e definida, bem como os objetivos propostos, a metodologia de estudo, a viabilidade da proposta e as metas a serem alcançadas e deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como estabelecido por essa IES.

*Parágrafo único.* Também poderá ser apresentado como pré-projeto de TCC, trabalhos oriundos de projetos PIBIC, PIBID, PIBITI, e PROEX, tendo aprovação imediata, uma vez que já foram avaliados e aprovados pelos editais específicos, o que configura mérito científico.

## **Desenvolvimento do projeto**

Art. 29- A segunda etapa constitui a maior carga horária do TCC, constando a execução do projeto em si, bem como a escrita/desenvolvimento do mesmo. O desenvolvimento do trabalho deve obedecer à proposta inicial do pré-projeto, sendo facultadas modificações ocorridas durante o andamento do mesmo, justificadas, quando necessário.

Art.30- A escrita do trabalho na forma de monografia também deverá obedecer às normas de padronização da ABNT, cabe ao orientando executar a formatação do trabalho, sendo sujeito à desaprovação se não for cumprida as exigências estabelecidas pelas normas.

Art. 31- O desenvolvimento do projeto deverá ter um prazo de execução de no mínimo por dois semestres letivos, podendo ser estendido, conforme houver necessidade para ser concluído, sendo de responsabilidade do orientador e aluno a definição do tempo adequado.

## **Defesa**

Art. 32- A fase final do trabalho de TCC é a defesa oral pública, frente a uma Banca Examinadora composta por no mínimo 3 (três) professores qualificados para tal avaliação, sendo o professor orientador membro obrigatório e no mínimo dois professores indicados por este e aprovados pelo Colegiado de Curso, podendo ser ou não da instituição de origem do aluno.

Art.33- Deverão ser escolhidos em reunião de Colegiado 2 (dois) suplentes para casos excepcionais nos quais algum membro da banca esteja impossibilitado de participar da defesa. O colegiado, quando achar necessário, pode sugerir mudança na composição da banca.

Art.34- A data da defesa deve estar de acordo com o calendário acadêmico da UFMA e com o calendário de TCC.

Art.35- Caberá ao discente efetuar a solicitação de defesa junto à Coordenação de Curso, em prazo de quinze dias antes da data escolhida. (SALVO CASOS ESPECIAIS)

Art.36- O tempo estabelecido para a defesa oral é entre 30 e 40 min, não sendo critério específico de reprovação, mas de penalização. Cada avaliador deve efetuar suas considerações e arguições em um tempo máximo de 30 minutos cada.

Art. 37- Para a realização da defesa o aluno deverá entregar o trabalho na forma impressa em quatro (3) cópias junto à Coordenação de Curso para ser encaminhado á banca examinadora. Além da versão impressa, também deverá

ser entregue a versão digital do trabalho e deve ter passado pela biblioteca, para registro e ficha catalográfica.

Art. 38- O aluno será aprovado se tirar média igual ou superior a sete (7,0), e reprovado se tirar média inferior (7,0). Em casos especiais de Aprovação com Ressalva, o aluno terá um prazo de 30 dias para refazer a proposta e depositar o trabalho para averiguação das ressalvas. Em caso de não atingir a nota específica será oportunizada uma outra avaliação em prazo que não extrapole o prazo final de conclusão de curso do alunos.

### **Diretrizes Complementares sobre o estabelecimento da orientação**

Art. 39- Quanto ao número, cada professor só poderá orientar no máximo 8 alunos por semestre, e mínimo de 1, desta forma não podendo ficar sem orientando, salvo casos especiais em que a demanda não seja suficiente.

Art. 40- A definição de orientação cabe ao professor em anuência com o aluno, firmado por meio de documento (Termo de Compromisso), sendo obrigatório que o orientador seja docente da UFMA. Em casos de alunos sem orientador, o Colegiado de Curso poderá encaminhar a definição de orientação respeitando o número máximo é mínimo estabelecido nesta normativa. Depois de definida a orientação, o aluno deve encaminhar o Termo de Compromisso assinado pelo orientador e por este firmando a orientação para que seja reconhecido junto à Coordenação de Curso.

Art. 41- Fica facultado à existência de co-orientação, não sendo necessário que o co-orientador seja docente da UFMA, podendo ser membro externo, desde que seja também firmado por meio de documento assinado por ambos e entregue a Coordenação de Curso para que possa ser providenciada a documentação adequada.

### **Requisitos da aptidão dos alunos para a apresentação de TCC.**

Art. 42- O aluno estará apto a apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC quando tiver cumprido pelo menos 70% dos créditos obrigatório, incluindo o estágio. Para a defesa, o aluno deverá estar devidamente inscrito em TCC e deverá cumprir todas as exigências descritas acima e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, pelo Calendário da UFMA e o Calendário do TCC .

### **Os tópicos para desenvolvimento das Normas de TCC.**

Art. 43. - O TCC, no formato monografia, da Universidade Federal do Maranhão Campus Codó é apresentado segundo as normas da ABNT e segue a seguinte estrutura:

- I. Capa

- II. Folha de Rosto
- III. Ficha catalográfica
- IV. Errata
- V. Folha de Aprovação
- VI. Dedicatória (opcional)
- VII. Agradecimentos (opcional)
- VIII. Epígrafe (opcional)
- IX. Resumo em língua vernácula
- X. Resumo em língua estrangeira
- XI. Sumário
- XII. Lista de ilustrações
- XIII. Lista de abreviaturas e siglas
- XIV. Lista de símbolos.
- XV. Introdução
- XVI. Desenvolvimento
- XVII. Conclusão
- XVIII. Glossário (opcional)
- XIX. Referências
- XX. Apêndices e anexos

### **Da Aprovação**

Art. 44- São condições para aprovação da monografia:

- I- Cumprimento efetivo da entrega de todos os documentos da Atividade de TCC, encontros e reuniões de acordo com a programação estabelecida dos orientadores;
- II- Obtenção de no mínimo nota 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando cada item da avaliação;
- III- A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora;

### **Da Reprovação**

Art.45 – O aluno será considerado reprovado no TCC:

- IV- Quando não cumprir as disposições normativas presentes nesta Resolução;
- V- Quando não cumprir o cronograma de atividades proposto pelo Professor-Orientador;
- VI- Quando obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- VII- Quando for detectado plágio.

Parágrafo único. – O aluno reprovado deverá ser inscrito, novamente, no componente curricular obrigatório TCC, no semestre letivo seguinte, recomendando-se, neste caso, a apresentação e defesa do trabalho em regime de defesa regular.

### **DO PLÁGIO**

Art. 46. – Sendo Identificado o plágio:

- I. O aluno não será submetido à Banca Examinadora;
- II. Segue-se o procedimento administrativo e aplicam-se as sanções previstas na resolução atual (nº 1.175-CONSEPE/2014).

Art.47. – Esta Resolução, aprovada em 27 de Novembro de 2013, já vigente, adéqua-se a resolução nº 1.175-CONSEPE/2014, para vigência atual.

22 de abril de 2015.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brasil de Oliveira Marques.

Prof. Dr. José Carlos Aragão.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DE TCC**  
(preencher os dados em letra de forma)

ORIENTANDO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ÁREA DA MONOGRAFIA: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TCC: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

**DOS COMPROMISSOS DO ORIENTANDO:**

1) Regulamento de TCC, resoluções do Colegiado, portarias da Supervisão de TCC correspondentes a critérios de avaliações, frequência e procedimentos na defesa que poderão ser conhecidas a partir do contato com a secretaria da Supervisão, de segunda a sexta, em horário determinado em Portaria ou ainda a partir da leitura do Plano de Ensino da disciplina;

2) Comunicar imediatamente à Supervisão de TCC quaisquer problemas referentes ao desenvolvimento do trabalho, sob pena de não cumprimento dos prazos;

3) Obedecer ao cronograma de atividades elaborado pelo professor-orientador, atentando para todos os prazos para entrega de itens e subitens da monografia, e implementar as recomendações e correções apontados pelo(a) professor-orientador;

4) Não utilizar qualquer artifício que venha a comprometer a idoneidade do trabalho, como plágio e comercialização de TCC, mencionando todas as fontes de pesquisa utilizadas e garantindo a completa autoria do trabalho monográfico seguindo a Resolução sobre plágio aprovada em colegiado de Curso.

## **DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR:**

1) Cumprir as disposições normativas inerentes ao Regulamento de TCC, correspondentes a critérios de avaliações, frequência e procedimentos na defesa;

2) Comunicar à Supervisão de TCC quaisquer problemas referentes ao desenvolvimento do trabalho monográfico;

3) Estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades do aluno, estabelecendo prazos para entrega de itens e subitens do TCC, corrigindo cada um deles e desenvolvendo ao aluno para que sejam reescritos tendo como orientação os prazos dispostos em portaria da Supervisão de TCC;

4) Guardar as informações referentes aos dias em que realizou atendimento e conteúdo das orientações, bem como a correspondência ou não do aluno às orientações e compromissos na elaboração do trabalho;

5) Recomendar o depósito de TCC, somente após revisão e garantia de que a mesma encontra-se livre de qualquer vício de plágio. Caso contrário, diante da não correspondência do orientando às orientações de correção ou da não apresentação em tempo hábil para leitura e correção, não recomendar a monografia para a defesa, apresentando relatório escrito detalhando o número de reuniões e motivo da recomendação ou não do trabalho.

O Orientando \_\_\_\_\_ declara, ainda, ter a plena ciência de que a compra de TCC no todo ou em parte ou a utilização de plágio, se comprovadas, implicam na reprovação automática na disciplina de monografia, recomendação de que não apresente monografia em caráter especial no período subsequente, impedimento da conclusão do curso e da obtenção do diploma de bacharel, bem como a possibilidade de suportar sanções legais na esfera civil.